



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA | *CAMPUS* BELO JARDIM
Portaria CBLJ/IFPE Nº 040/2022 - CBLJ, de 04/03/2022**

**EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO *CAMPUS*
BELO JARDIM DO IFPE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, instituída pela Portaria CBLJ/IFPE nº 040/2022, de 04/03/2022, em conformidade com a Resolução 68/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para a Seleção de Planos de Monitoria, orientados por docentes desta instituição, e de Bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Belo Jardim, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE – *CAMPUS* BELO JARDIM

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores;

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador;

1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou superiores do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. SOBRE A MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

I – Monitoria voluntária (sem bolsa);

II – Monitoria remunerada por bolsa;

3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital;

3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante-monitor;

3.4. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição;

3.5. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante-monitor em seu curso regular;

3.6. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor;

3.7. Neste edital, apenas uma bolsa poderá ser destinada a cada plano de trabalho, exceto nos casos em que seja necessário remanejar saldo de bolsas ociosas ao término da seleção, que se dará conforme os critérios contidos no **item 4.5.1** deste Edital;

3.8 Fica a critério do docente-orientador responsável pelo componente curricular, a admissão de 1 (um) ou mais monitores voluntários.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA E DA BOLSA DE MONITORIA

4.1. O Programa de Monitoria terá vigência entre agosto e dezembro de 2022;

4.2. A atividade de monitoria será exercida no período de **17 de agosto de 2022 a 13 de dezembro de 2022**;

4.3. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria e com o nível de ensino em que está matriculado, conforme dados a seguir:

I – Bolsa de Nível Técnico (T) = R\$ 300,00 mensais;

II – Bolsa de Nível Superior (S) = R\$ 400,00 mensais;

Quadro 1 - Valores, períodos de referência e de pagamento das bolsas

PARCELA	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
1ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 400,00 (S)	AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022
2ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 400,00 (S)	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022

3ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 400,00 (S)	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022
4ª	R\$ 300,00 (T) R\$ 400,00 (S)	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022

4.4. O orçamento previsto para o Programa de Monitoria 2022 é de R\$ 27.600,00. Este recurso será distribuído da seguinte maneira:

- I – R\$ 18.000,00 (15 bolsas) destinados para custear Bolsas de Nível Técnico;
- II – R\$ 9.600,00 (06 bolsas) destinados para custear Bolsas de Nível Superior;

4.5. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- III – Por solicitação da Comissão de Monitoria à Coordenação Geral de Ensino, desde que justificada;
- IV – Pela existência de pena disciplinar imposta e julgada ao bolsista;
- V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa;

4.5.1. A Comissão de Monitoria, em acordo com a Direção de Ensino, poderá redistribuir tais recursos observando as seguintes situações:

- I - Caso não sejam ocupadas todas as bolsas disponíveis no edital a redistribuição das bolsas será realizada, prioritariamente, entre os estudantes-monitores aprovados e classificados como voluntários, observando-se os critérios de elegibilidade;
- II - Caso todos os monitores aprovados elegíveis já tenham sido contemplados com a bolsa, o valor poderá ser remanejado para o desenvolvimento de outras ações/programas, conforme aprovação da Direção de Ensino;

4.6. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão analisadas pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, que encaminhará parecer à Coordenação Geral de Ensino;

4.7. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim;

4.8. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

5.3. Interagir com docentes-orientadores e outros estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

5.4. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

5.5. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;

5.6. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador para cada mês ou período de atividades. As ausências devem ser justificadas e analisadas pelo docente-orientador sob pena de perda da bolsa caso se repita em diferentes meses ou períodos de atividades;

5.7. Apresentar ao docente-orientador, mensalmente, conforme prazo estabelecido no Quadro 2, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante-monitor devidamente preenchido;

5.8. Apresentar ao docente-orientador, no final do semestre letivo, conforme prazo estabelecido no Quadro 2, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;

5.9. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, informar justificativa por e-mail ao docente-orientador;

5.10. Participar da Mostra de Monitoria que será realizada ao final da vigência deste edital, cuja data será definida posteriormente.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFPE - *Campus* Belo Jardim;

6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para monitoria com nota igual ou superior a 6,0 (seis) para cursos técnicos e igual ou superior a 7,0 (sete) para cursos superiores;

6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria, o que deverá ser comprovado após a aprovação no Processo Seletivo, na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar;

6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria;

6.5. Não estar no regime de dependência em mais de dois componentes curriculares;

6.6. Não ser bolsista de qualquer outro órgão e/ou dos programas de pesquisa e ou extensão no IFPE;

6.7 Para o recebimento da bolsa do programa de Monitoria o(a) classificado(a) deverá ser beneficiário do programa de Bolsa Permanência ou Declarar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio):

6.7.1. O IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso o estudante não apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda *per capita* familiar superior a 1,5 salário mínimo, a bolsa de monitoria será imediatamente cancelada e os valores recebidos deverão ser ressarcidos. O estudante estará ainda sujeito a pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

6.8. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

6.9. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa), o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.6, 6.7 e 6.8.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE - *Campus* Belo Jardim no período de vigência do programa;

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas a cada mês, por dois meses consecutivos, ele será desligado do programa;

7.3. O estudante-monitor que sofrer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim sobre o assunto;

7.4 A falta de apresentação de dados da conta corrente de titularidade do estudante-monitor aprovado como bolsista, dentro do prazo estipulado, implicará em seu desligamento como bolsista, tornando-se estudante voluntário;

7.5 A falta de apresentação dos relatórios periódicos por dois meses consecutivos acarretará no desligamento do estudante-monitor por solicitação da Comissão conforme previsto no item 4.5 subitem III;

7.6. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do próximo Edital do Programa de Monitoria e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador;**

7.7. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores, através dos relatórios periódicos;

7.7.1 Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de

Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria;

7.7.2 Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudante(s) envolvido(s), nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 4.8 deste edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor;

8.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa;

8.3. Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;

8.4. Acompanhar o estudante-monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação;

8.5. Orientar e supervisionar as atividades do estudante-monitor, visando ao fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando a comissão por escrito possíveis irregularidades;

8.6 Encaminhar o Termo de Compromisso do estudante-monitor (Anexo III/Anexo IV) devidamente assinado dentro do prazo previsto no cronograma;

8.7. Enviar mensalmente para a comissão de monitoria o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante-monitor, devidamente assinado pelo docente-orientador, e pelo estudante monitor, nos prazos estabelecidos no Quadro 2:

I - A descrição das atividades desenvolvidas não pode ser genérica (Exemplos: Resolução de exercícios com estudantes; Acompanhamento das atividades no laboratório; etc). Devem especificar, por exemplo, os estudantes que foram atendidos, o conteúdo que foi trabalhado, as atividades práticas que foram desenvolvidas.

II - Os documentos podem ser assinados digitalmente através de solução fornecida pelo Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>), assinatura com Certificado Digital;

III - O documento deve ser entregue em formato **PDF**;

8.7.1 A entrega deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/UEd7LjY6b4Dw5WkK8>;

8.7.2 Caso a entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência seja efetuada após o prazo estipulado, deve-se justificar o motivo no relatório e a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte;

Quadro 2 - Prazos para entrega dos Relatórios de Atividades e Frequência

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
AGOSTO	ATÉ 16/SET/2022
SETEMBRO	ATÉ 18/OUT/2022
OUTUBRO	ATÉ 17/NOV/2022
NOVEMBRO	ATÉ 14/DEZ/2022

8.8. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, por meio do e-mail monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do estudante do programa;

8.9. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, por meio do e-mail monitoria.comissao@belojardim.ifpe.edu.br, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria;

8.10. Entregar o Relatório Final de Atividades e Frequência (Anexo VI) – **PARTE DO ORIENTADOR**, contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado dos dados de avaliação preenchidos pelo estudante-monitor, conforme prazo estabelecido no Quadro 2:

8.10.1 A entrega do documento é requisito para que sejam emitidas declarações de participação no Programa de Monitoria para o docente-orientador e para o estudante-monitor;

8.10.2 Os documentos podem ser assinados digitalmente através de solução disponibilizada pelo Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>) ou assinatura com Certificado Digital;

8.10.3 O documento que envolver a assinatura do estudante monitor deverá conter a assinatura do estudante, lavrada de próprio punho, após o documento ter sido assinado eletronicamente pelo docente-orientador. Ao realizar a assinatura do documento, este deverá ser digitalizado e salvo no formato **PDF** a fim de enviá-lo via formulário eletrônico, indicado no item 8.10.5.;

8.10.4 O documento deve ser entregue em formato **PDF**;

8.10.5 A entrega deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/UEd7LjY6b4Dw5WkK8>

8.10.6 O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de participar do edital de monitoria conseguinte. Nesse caso, também não haverá pagamento de bolsa referente ao último período de referência.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I – Inscrição dos Planos de Monitoria;

II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou bolsistas).

9.2. Inscrição dos Planos de Monitoria

9.2.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam ministrando algum componente curricular no período letivo de 2022, do semestre corrente no qual o programa irá ocorrer, conforme o cronograma estabelecido neste edital;

9.2.2 O docente poderá inscrever apenas um Plano de Monitoria para cada um dos componentes curriculares que esteja ministrando. Caso esteja ministrando o mesmo componente curricular em mais de uma turma, deverá indicar no plano todos os cursos e turmas atendidas;

9.2.3. Período de inscrição:

I – Abertura: **13 de maio de 2022;**

II – Encerramento: **18 de maio de 2022 às 18h00min;**

9.2.4. Documentos necessários para a inscrição:

I – Plano de Monitoria (Anexo I);

II – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (Anexo V);

III - Lista de Conteúdo para Exame de Seleção dos Estudantes-Monitores;

IV - A Prova de Seleção dos Estudantes;

9.2.5. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (**não serão aceitas outras formas para realizar a inscrição, como exemplo: apresentação de formulário impresso ou envio eletrônico por outro canal**);

II – O docente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Plano de Monitoria (online), disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/m6kS17uBaBHGt6nE8>, anexando os documentos I e II, relacionados no item 9.2.4, devidamente preenchidos e assinados (assinatura digital), além dos itens III e IV que também devem ser anexados. **O preenchimento do formulário somente será permitido se o docente estiver autenticado no navegador web utilizando o e-mail institucional;**

9.2.6. As inscrições com ausência de documentação exigida no edital ou com documentos incorretamente preenchidos serão indeferidas, cabendo recurso no período previsto no cronograma deste edital.

9.3. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou bolsista):

9.3.1. Realizada exclusivamente por estudantes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam regularmente matriculados ou que tenham realizado matrícula vínculo no período de vigência do Programa de Monitoria. O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria;

9.3.2. Período de inscrição:

I – Abertura: **26 de maio de 2022;**

II – Encerramento: **28 de maio de 2022 às 12h00min;**

9.3.3. Documentos necessários para a inscrição:

- I – Formulário de Inscrição do estudante (online);
- II - Documento Oficial com Foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Carteira de Registro Profissional, Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação);
- III – Histórico escolar atualizado (2022.2);
- IV – Comprovante de matrícula;
- V – Comprovante de Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente), caso possua **conta corrente** em seu nome. São aceitos como comprovante a cópia de um extrato contendo o nome do candidato ou do cartão bancário. **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.** Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria antes do início das atividades de monitoria, conforme cronograma, sob pena de não receber a bolsa;

9.3.4. Procedimento para a inscrição:

- I – A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico (**não serão aceitos documentos, formulários impressos ou e-mail**);
- II – O estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição do Estudante (online), disponível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/Fx8tk7D9T9Vxys5z5>;
- III – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia dos documentos II, III, IV e V item 9.3.3;
- IV - Caso ainda não possua conta corrente em seu nome no ato da inscrição, o estudante poderá fornecer os dados e documento (documento V) antes do início das atividades de monitoria, caso seja selecionado como bolsista, enviando a comprovante para o e-mail comissao.monitoria@belojardim.ifpe.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- V - Erro no processamento da inscrição oriundas de falha tecnológica, conexão com a Internet, problemas relacionados à software ou hardware não são de responsabilidade desta comissão;

9.3.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum dado e/ou documento obrigatório no ato da inscrição serão automaticamente indeferidas, cabendo recurso no período previsto no cronograma deste edital.

9.4 Termo de Compromisso do Estudante-monitor

9.4.1 Os candidatos aprovados deverão preencher, assinar o Termo de Compromisso do estudante-monitor (Anexo III ou Anexo IV) e encaminhá-lo ao docente orientador para que o mesmo assine o referido documento e entregue-o à Comissão de Seleção, por meio do e-mail comissao.monitoria@belojardim.ifpe.edu.br conforme prazos estabelecidos;

9.4.2 O descumprimento do prazo impossibilita o ingresso do estudante no Programa de Monitoria.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

- I – Avaliação dos Planos de Monitoria;
- II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou bolsistas).

10.2. Avaliação dos Planos de Monitoria:

10.2.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria de forma objetiva, utilizando os critérios descritos a seguir;

10.2.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I. Quanto ao percentual de reprovações no semestre/ano em que houve a última oferta, excluindo reprovações por falta:

- (i) percentual inferior a 10% = 2 ponto;
- (ii) percentual entre 10 e 20% = 3 pontos;
- (iii) percentual superior a 20% = 5 pontos;

II. Quanto ao **total de estudantes** a serem atendidos pelo Plano no semestre/ano:

- (i) total de estudantes inferior a 20 = 2 ponto;
- (ii) total de estudantes entre 20 e 36 = 3 pontos;
- (iii) total de estudantes superior a 36 = 5 pontos;

10.2.3 Após o cômputo da média aritmética dos critérios destacados no item 10.2.2, será realizada a listagem da classificação dos planos em ordem decrescente, com pontuação entre 0(zero) a 10 (dez);

10.2.4. Na hipótese de empate no somatório dos critérios, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – Maior percentual de reprovações;
- II – Maior quantidade de estudantes a serem atendidos;
- III – Maior carga horária;
- IV - Ordem de submissão do Plano de Monitoria, conforme registrado automaticamente pelo formulário;

10.2.5. O resultado desta etapa, contendo a oferta final de vagas para monitoria voluntária ou remunerada será divulgada eletronicamente para a comunidade acadêmica, como também no site do *campus*, conforme Cronograma (item 12 do Edital).

10.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou bolsista):

10.3.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota obtida por meio do cálculo de Nota Final (NF), composta pela média ponderada entre a média do componente curricular ao qual pleiteia a vaga (correspondente a 20% da NF), a média do coeficiente acadêmico do(a) estudante (correspondente a 10% da NF) e a nota obtida na Prova Escrita (correspondente a 70% da NF), calculada por meio da seguinte equação:

$$NF = (0,2 X MCC) + (0,1 X MCA) + (0,7 X PE)$$

Sendo:

MCC – Média do componente curricular que pleiteia a vaga;

MCA – Média do coeficiente acadêmico do(a) estudante;

PE – Resultado da prova escrita;

10.3.2. A classificação dos candidatos será efetuada por meio do cômputo da nota final (NF), como descrito no subitem 10.3.1, observado os seguintes pontos:

a. Para fins de classificação serão utilizados algarismos com duas casas decimais;

b. Em caso de empate a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior nota da prova escrita;

- Maior média no componente curricular para o qual o(a) estudante pleiteia a vaga;

- Maior média no coeficiente acadêmico, de acordo com o histórico escolar do(a) estudante;
- O(A) candidato(a) com maior idade;
- c. Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 2022 o(a) estudante(a) que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 6,0 (seis), para os candidatos do ensino médio, ou superior a 7,0 (sete), para os candidatos do ensino superior;
- d. Os(As) primeiros(as) colocados(as) em cada componente curricular terão, automaticamente, direito às vagas destinadas aos(às) bolsistas, segundo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas neste Edital;
- e. Caso o(a) estudante classificado(a) dentro do limite de concessão de monitoria remunerada não se enquadre nos critérios para recebimento de bolsa poderá exercer a monitoria voluntária, sendo convocado(a) o(a) classificado(a) imediatamente posterior para a concessão da bolsa monitoria;
- f. É facultado ao candidato decidir livremente pela monitoria voluntária, quando a bolsa for atribuída ao próximo classificado que atenda aos requisitos;

10.3.3. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado Plano de Trabalho, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão de Monitoria, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes para outros planos aprovados;

10.3.4. Em função da quantidade de candidatos aprovados e habilitados para o recebimento de bolsa, os valores remanescentes poderão ser distribuídos entre os habilitados, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação da Direção de Ensino;

10.3.5. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste Edital).

10.3.6. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria devem preencher o Termo de Compromisso (Anexo III ou Anexo IV) e encaminhá-lo ao docente orientador para assinatura, conforme prazo estabelecido pelo cronograma para o início das atividades, por meio do e-mail comissao.monitoria@belojardim.ifpe.edu.br.

11. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela Comissão de monitoria uma Declaração de Monitoria:

I – Ao estudante-monitor que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, conforme registros no Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI);

II – Ao docente-orientador que entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) contendo a PARTE DO ORIENTADOR, a PARTE DO ESTUDANTE e o documento de avaliação do aluno;

11.2 Para que o aluno monitor receba declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo VI) – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 12 deste Edital);

11.3 A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que fará a sua análise e procederá a produção das declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa;

11.4 Não será concedida declaração de monitoria a docente ou estudante que deixar de cumprir o determinado nos itens 11.1 e 11.2.

12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
13/05/2022	Publicação do Edital
13 a 18/05/2022 Encerramento: 18h	Inscrição dos Planos de Monitoria (Formulário eletrônico https://forms.gle/m6kS17uBaBHGt6nE8)
23/05/2022	Publicação do resultado preliminar da avaliação dos Planos de Monitoria
24/05/2022 (até 18 h)	Interposição de recursos docente (e-mail da Comissão)
25/05/2022	Publicação do resultado final da avaliação dos Planos de Monitoria
26 a 28/05/2022 (até 12h)	Inscrição de estudantes (Formulário eletrônico - https://forms.gle/Fx8tk7D9T9Vxys5z5)
30/05/2022	Resultado preliminar das inscrições discente homologadas
31/05/2022 (até as 18h)	Interposição de recursos docente (e-mail da Comissão)
01/06/2022	Resultado final das inscrições discente
22/06/2022	Aplicação das provas práticas e/ou teóricas
28 a 29/06/2022	Período destinado à correção das provas
30/06/2022	Resultado preliminar provas teóricas e/ou práticas
01/07/2022 (até 18h)	Recurso dos estudantes (e-mail da Comissão)
04/07/2022	Resultado final
10/07/2021 (Até 12h)	Prazo final para encaminhamento dos documentos pendentes (Termo de Compromisso do Estudante Monitor - Anexos III/IV, Comprovação de Dados bancários para os bolsistas selecionados)
17/08/2022	Reunião dos estudantes e professores com a Comissão de Monitoria
17/08/2022	Início das atividades de Monitoria
13/12/2022	Término das atividades de Monitoria 2022
14/12/2022	Entrega do Relatório Final
16/12/2022	Início do prazo para solicitação do certificado de monitoria

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes-monitores e docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE – Campus Belo Jardim e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2022;


Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: 81 3726-1355

Portal do IFPE | Campus Belo Jardim: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>


13.2. Cabe ao estudante/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

Belo Jardim, 13 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Joao Samarone Alves de Lima
Data: 10/05/2022 21:25:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

João Samarone Alves de Lima
Diretor-Geral Substituto
IFPE Campus Belo Jardim
Portaria nº 846/GR, de 20/08/2020

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO NOBREGA MARTINS
Data: 10/05/2022 14:53:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Nóbrega Martins (Presidente)
Iracema Mirella Alves Lima Nascimento (Membro)
Judicléia Marinho da Silva (Membro)
Mirtson Aécio dos Reis Nascimento (Membro)
Paula Bergantin Oliveros (Membro)
Romina Pessoa Silva de Araújo (Membro)
Suênia de Sousa Silva Batista (Membro)

Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE –
Campus Belo Jardim
Portaria CBLJ/IFPE no 040, de 04 de março de 2022

ANEXO I
PROGRAMA DE MONITORIA – 2022
PLANO DE MONITORIA

Coordenação de Lotação do docente: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Componente curricular referente ao curso:

Duração: () Anual () Semestral

Carga Horária do Componente Curricular (ha): _____

Número de Estudantes a serem atendidos pelo Plano: _____

Identificação das Turmas a serem atendidas _____

Número de monitores solicitados: () bolsista () voluntários – sem bolsa

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE (como, quando e onde será realizada)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	ATIVIDADE	MESES				
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Belo Jardim, ____/____/____.

Professor Orientador

ANEXO II
PROGRAMA DE MONITORIA - 2022
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

MÊS/ANO de Referência: _____/2022

Nome do Orientador: _____

Coordenação de Lotação: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Estudante-monitor: _____

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: 81
3726-1355

Portal do IFPE | Campus Belo Jardim: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>

	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
Carga Horária Mensal Total:			

(*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

2) ANÁLISE DAS ATIVIDADES

2.1. Descrever as atividades desenvolvidas no mês, especialmente quando houver atividades não previstas no Plano de Monitoria.

2.2. Relatar as dificuldades encontradas e propor sugestões para a melhoria do processo.

2.3. Acrescentar quaisquer outras observações que achar pertinente, se for o caso, como impedimentos para cumprimento de CH, intercorrências na realização das atividades, etc.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

**ANEXO III
PROGRAMA DE MONITORIA - 2022**

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____,
aluno(a) do curso _____,
matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *Campus* Belo Jardim para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de _____ (_____) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Belo Jardim, ____/____/____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

**ANEXO IV
PROGRAMA DE MONITORIA - 2022**

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
aluno(a) do curso de _____,
matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de _____ (_____) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Belo Jardim, ____/____/____.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador

ANEXO V
PROGRAMA DE MONITORIA - 2022
TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 2022 do IFPE – campus Belo Jardim, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2022.

Belo Jardim, __ / __ / _____.

Docente Orientador

ANEXO VI
PROGRAMA DE MONITORIA – 2022
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

MÊS/ANO de referência: _____/2022

Nome do Orientador: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Estudante-Monitor: _____

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO MONITOR
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro - Belo Jardim / PE - CEP: 55150-000 PABX: 81
3726-1355

Portal do IFPE | Campus Belo Jardim: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>

	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
Carga Horária Mensal Total:		0	

(*). Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

2) ALUNO(A) MONITOR(A), DESCREVA RESUMIDAMENTE SUAS EXPERIÊNCIAS E APRENDIZADO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA.

3) PROFESSOR ORIENTADOR, FAÇA UMA BREVE AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A) NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.

Assinatura do Monitor

Assinatura do Orientador